



Publicado no D.O.M.M. nº 0892
Em 10/01/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 2.038/2022

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar dos Estudantes universitários e de escolas técnicas quanto ao uso dos veículos adquiridos por intermédio de Programas do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de regulamentação das disposições do art. 4º, caput, da Resolução FNDE N.º 045, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada a utilização dos ônibus adquiridos através dos Programas do Governo Federal, além do transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino, exclusivamente para as seguintes finalidades:

- I. Transporte de estudantes universitários residentes no Município de Macaíba para as instituições de Ensino Superior;
- II. Transporte de estudantes regularmente matriculados em cursos profissionalizantes ou em Escolas Técnicas Estaduais ou Federais;

Art.2º- A utilização dos referidos veículos pertencentes à frota municipal, adquiridos por meio de Programas do Governo Federal, obedecerá aos preceitos normativos atinentes à espécie, garantindo a todos o acesso à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.

Art.3º- O Setor de Transportes do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, ficarão responsáveis pelo cadastramento dos alunos que necessitem utilizar o transporte escolar além dos limites fronteiriços do município.

§1º - Caberá ao Setor de Transportes zelar pela efetiva e correta aplicação das disposições do presente Decreto.



Publicado no D.O.M.M. nº 0892
Em 10/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

§2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação definir a rota de cada transporte escolar, os horários de saída e de retorno, bem como as instituições pelas quais deverão passar os ônibus para deixar e recolher os estudantes nos horários definidos.

Art.4.º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 10 de janeiro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN